



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº 10/23, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre alterações no Regime Próprio de Previdência Social do município de Formosa, e dá outras providências.

Projeto de Lei Complementar nº 9/23, de autoria do Poder Executivo, aprovado em 09 de fevereiro de 2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA** aprova:

Art. 1º O *caput* do art. 42 da Lei Complementar n.º 038/2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42. O percentual da contribuição previdenciária do Município de Formosa (parte patronal), dos Poderes Executivo e Legislativo, incluídas as autarquias e fundações, será de 19,72% (dezenove vírgula setenta e dois por cento), e incidirá sobre o montante da remuneração de contribuição dos servidores, nos termos da lei.

.....” (NR)

Art. 2º O § 9º do art. 46 da Lei Complementar n.º 038/2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 46.

§ 9º Aos membros Titulares do Conselho Municipal de Previdência (CMP) será atribuído um jetom no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por reunião ordinária bimestral, com reajuste anual pelo INPC.

.....” (NR)

Art. 3º O § 7º do art. 49 da Lei Complementar n.º 038/2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 49.”

§ 7º Aos membros Titulares do Comitê de Investimentos será atribuído um jetom valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por reunião ordinária bimestral, com reajuste anual pelo INPC.

.....” (NR)



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº 10/23, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de sua publicação, nos termos do art. 195, § 6º da Constituição Federal, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único. Até a entrada em vigor da presente Lei Complementar:

- a) aplicar-se-á a alíquota de contribuição patronal atualmente vigente de 16,72%;
- b) Ficará mantido o valor do jetom atualmente vigente de R\$ 100,00 (cem reais).

Câmara Municipal de Formosa, 10 de fevereiro de 2023.

Γ

Presidente

Γ

1ª Secretário

Publicado no Portal da Câmara.

Γ

Chefe da 1º Secretaria